

**EDITAL Nº 58/2025 – PROEG - DIAAD/UERN****CONVOCA CANDIDATOS/AS PARA BANCAS RECURSAIS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE À QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SISU/UERN 2025**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convocam os/as candidatos/as que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, **referente à Quarta Chamada**, do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2025, da Categoria Cota Social (Pretos/as, Pardos/as e Indígenas), para serem submetidos à banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.2.16 do [Edital nº 01/2025 - Proeg](#).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital torna pública a convocação dos/as candidatos/as da categoria Cota Social (pretos/as, pardos/as e indígenas) que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação referente à **Quarta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2025**, para serem submetidos/as à banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação.

1.2. O/A candidato/a convocado/a que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo Único deste Edital, será eliminado/a do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.**

**2. DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

2.1. Os/As candidatos/as inscritos/as no **PSVI SISU/UERN 2025** na Categoria Cota Social (Pretos/as, Pardos/as e Indígenas) que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, **referente à Quarta Chamada**, do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2025, concordaram em

se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação que será efetuado por banca recursal.

2.2. Conforme dispõe o art. 31 da [Resolução nº 033/2023 - CONSEPE](#):

- a) A banca recursal será constituída por Comissão específica para tal fim, que adotará, no que couber, os mesmos procedimentos, critérios e requisitos previstos nesta Resolução para o Procedimento de Heteroidentificação;
- b) A banca recursal será composta por **5 (cinco)** membros e seus suplentes, que **não participaram do primeiro Procedimento de Heteroidentificação**;
- c) A decisão da banca recursal **prevalecerá sobre o parecer da Comissão que efetuou o primeiro Procedimento de Heteroidentificação no/a candidato/a**.

2.3. Os/As candidatos/as categoria Cota Social (Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas) que interpuseram recurso somente terão a matrícula curricular efetuada se tiverem sua autodeclaração confirmada pela **banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação referente à Quarta Chamada do PSVI SISU/UERN 2025**.

2.4. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo Único** deste Edital.

2.5 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o/a candidato/a que se recusar a participar deste Procedimento será **eliminado/a** do PSVI SISU/UERN 2025, e **perderá o direito à vaga**.

2.6. A banca recursal deliberará quanto ao/à candidato/a não apto/a somente em caso de unanimidade por parte de seus membros.

2.7. Caberá à banca recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

2.8. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela banca recursal.

2.9. Indeferido o recurso, o/a candidato/a será definitivamente **excluído/a** do PSVI SISU/UERN 2025, e perderá o direito à vaga.

2.10. Após a decisão da banca recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

2.11. O resultado do recurso será divulgado por meio de edital a ser publicado no portal da UERN (<https://www.uern.br>), no dia **30 de abril de 2025**.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SISU/UERN 2025 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do PSVI SISU/UERN 2025 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2025/>).

3.2. Será de **inteira responsabilidade do/a candidato/a** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI SISU/UERN 2025, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do PSVI SISU/UERN 2025 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2025/>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI SISU/UERN 2025 e, consequentemente, à vaga no curso:

- a) O/A candidato/a que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI SISU/UERN 2025;
- b) O/A candidato/a cuja autodeclaração de Preto/a, Pardo/a ou Indígena não for confirmada pela banca recursal; ou
- c) O/A candidato/a que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo/a candidato/a. Eventuais fraudes, identificadas a

qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do/a candidato/a do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró - RN, 22 de abril de 2025

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

**Pró-reitora de Ensino de Graduação**

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva

**Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade**

## **ANEXOS DO EDITAL Nº 58/2025 - PROEG - DIAAD**

**ANEXO ÚNICO - [DOS/AS CONVOCADOS/AS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA A BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA QUARTA CHAMADA DO PSVI SISU/UERN 2025](#)**